



SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 17/2013

“Isenta multa Eleitoral mediante justificativas eleitorais apresentadas até 31/01/2013”.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 72 do Regimento Interno da Seccional e,

considerando as inúmeras justificativas pela ausência no último pleito eleitoral da OAB/SC;


Resolve:

Art. 1º Considerar justificada a ausência, isentando do pagamento da multa, o advogado que apresentar justificativa eleitoral no prazo estabelecido pela Resolução nº 012/2012 do Conselho Seccional, até o dia 31/01/2013, relativamente à eleição ocorrida no dia 19/11/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2013.


TULLO CAVALLAZZI FILHO
Presidente


MARCUS ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
Vice-Presidente


ANA CRISTINA FERRO BLASI
Secretária-Geral


SANDRA KRIEGER GONÇALVES
Secretária-Geral Adjunta


LUIZ MÁRIO BRATTI
Diretor-Tesoureiro